Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano IV | Edição nº 322 | Quinta-feira, 04 de março de 2021

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO

COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIENIO 2021-2022

EDITAL Nº 01/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Sabino –SP, torna público o Edital para chamamento público para Entidades, Associações e outras Organizações para composição da representação de usuários do SUS junto ao Conselho Municipal de Saúde de Sabino-SP, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990, resolução nº 33/92 do CNS e consoante as recomendações da 10ª. e da 11ª. Conferência Nacional de Saúde.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar instituições, entidades, associações e diversos seguimentos sociais organizados e representativos do município de Sabino –SP, desde que atenda aos pré-requisitos necessários previstos neste edital.

1.2. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:

I - Segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;

II - Trabalhadores da saúde

III - Representantes do Governo Municipal/Prestadores.

A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

2 – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. São critérios para a inscrição da entidade:

a) Declaração expedida com apresentação oficial da indicação de dois membros (01 titular e 01 suplente), para composição do Conselho, com cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Comprovante de endereço e Cartão SUS.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade da instituição, eximindo-se a Secretaria Municipal de Saúde de Sabino e o Conselho Municipal de Saúde de quaisquer atos ou fatos decorrentes das informações que não verdadeiras.

3.2. Para inscrever-se, a instituição deverá enviar no e-mail: cs3sabino@yahoo.com.br, as cópias simples dos seguintes documentos: declaração expedida com apresentação oficial da indicação de dois membros (01 titular e 01 suplente), carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, cartão SUS, devidamente escaneados.

3.4. A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde.

De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

a) de associações de portadores de patologias;

b) de associações de portadores de deficiências;

c) de entidades indígenas;

d) de movimentos sociais e populares organizados;

e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;

f) de entidades de aposentados e pensionistas;

g) de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;

h) de entidades de defesa do consumidor;

i) de organizações de moradores.

j) de entidades ambientalistas;

k) de organizações religiosas;

l) de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;

m) da comunidade científica;

n) de entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;

o) entidades patronais

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Do total das 4 vagas (titulares), para a composição do Conselho Municipal de Saúde, 50% é composta pelos Usuários perfazendo um total de 2 vagas, sendo que para cada membro Titular haverá um suplente

O CMS é composto por 4 (quatro) membros titulares, sendo:

I. 50% (cinquenta por cento) de membros representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, ou seja, escolhidos entre associações comunitárias, pastorais, igrejas, associações de portadores de deficiência, organizações não governamentais vinculadas à questão do direito a saúde e direitos humanos.

II. 25% (vinte e cinco por cento), membros representantes dos trabalhadores.

III. 25% (vinte e cinco por cento), representantes do Governo Municipal e/ou prestadores credenciados no SUS, com função de direção da Diretoria Municipal de Saúde, sendo que o Diretor Municipal de Saúde é titular nato e seu suplente da Gestão do SUS.

4.2 Serão consideradas habilitadas as entidades que em sua documentação seguirem os critérios do item 2.1 deste edital.

4.3 As habilitações serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária.

As entidades participarão da Plenária de eleição no dia 08/03/2021 às 13:30 no Centro de Saúde III de Sabino, sito a Avenida Paes Leme, nº 735, Centro, Sabino/SP, seguindo as normas sanitárias de segurança.

5 – DA POSSE

5.1. Após a plenária de eleição, serão empossados os represen-

tantes das entidades eleitos onde as normas de sanitárias de segurança deverão respeitadas.

5.2. No ato da posse o conselheiro (a) indicado (a) pela entidade deverá apresentar a seguinte documentação original para conferencia dos documentos apresentados na inscrição:

- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência;
- Cartão SUS.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhum conselheiro poderá ser remunerado pelas suas atividades, sendo as mesmas consideradas de relevância pública.

Sabino/SP, 03 de Março de 2021.

Luciane Carvalho Zane Fontes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Sadamu Rodrigues

Diretor Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2021

Contratante: Câmara Municipal de Sabino

Contratado: Léo Cristovam Colombo

Objeto: Prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza do jardim e área externa.

Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Recursos: - ficha 08 - Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 3.3.90.36.00

Prazo: 12 meses.

Fundamento legal da Dispensa: Art. 24, II, c/c art. 23, II “a” da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Data da assinatura: 08.02.2021.